

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ref. Pregão Presencial 97/2021

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação, que informa dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

PERGUNTA: Poderá a licitante realizar o tratamento dos resíduos dos grupos “A1”, “A4” e E, através da redução de carga microbiana com a utilização de autoclave, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina?

RESPOSTA: Tendo em vista que a resolução não exige que o tipo de tratamento seja feito só por incineração, mas sim juntamente com redução de carga microbiana sem determinar o tipo de tecnologia, entendemos que a tecnologia a ser usada para o tratamento dos resíduos deverá ser conforme as resoluções vigentes.

Sendo assim, não vemos impedimento de ser utilizado o tratamento dos resíduos dos grupos “A1”, “A4” e E, através da redução de carga microbiana com a utilização de autoclave, pois o mesmo está previsto nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018, Resolução 358/2005 do CONAMA e na RDC 306/2004 da ANVISA.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Nichetti
Pregoeira